



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2021

EDITAL DE ABERTURA - N° 001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a seleção, contratação e formação de cadastro reserva para o cargo de Mãe Social, no equipamento Casa Lar da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

1. QUADRO DE FUNÇÃO, VAGA E INSCRIÇÃO:

Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, mulheres com idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos e boa conduta social, conforme especificado a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	NÍVEL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	EXIGÊNCIA NO ATO DA POSSE
Mãe Social	01 + cadastro reserva	12x36	BÁSICO 02	R\$ 1.191,01	R\$ 30,00	Idade Mínima de 25 anos, sexo feminino, sanidade física e mental e boa conduta social e demais exigências contidas na Lei Municipal 1710/2009

1.2: Atribuições do cargo:

- ✓ Propiciar ambiente semelhante ao familiar, para o desenvolvimento e a interação social;
- ✓ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- ✓ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- ✓ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- ✓ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- ✓ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- ✓ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

2. QUADRO DE REQUISITOS E PROVAS:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PROVAS
Mãe Social	Ensino Fundamental Completo	1ª Fase - Objetiva – Eliminatória e Classificatória 2ª Fase - Avaliação Psicológica - Eliminatória



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, no equipamento Casa Lar, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, mediante ao Regime Especial de Contratação, suprimindo as vagas existentes no caso previsto por lei.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado, consistirá em **Prova Objetiva e Avaliação Psicológica**, conforme disposto neste Edital e Cronograma no anexo VII, com as seguintes etapas:

- 3.2.1. Inscrição;
- 3.2.2. Publicação de Ensalamento;
- 3.2.3. Aplicação da Prova Objetiva;
- 3.2.4. Publicação do Gabarito Preliminar;
- 3.2.5. Interposição de Recursos;
- 3.2.6. Publicação do Gabarito Final e Classificação Provisória;
- 3.2.7. Interposição de Recursos;
- 3.2.8. Convocação para Avaliação Psicológica;
- 3.2.9. Convocação para Devolutiva da Avaliação Psicológica;
- 3.2.10. Interposição de Recurso.
- 3.2.11. Publicação da Classificação Final;
- 3.2.12. Interposição de Recurso para Classificação Final;
- 3.2.13. Homologação da Classificação Final;
- 3.2.14. Convocação para Contratação;

3.3. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. É de inteira responsabilidade da candidata, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado- PSS, por meio do endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br

4.DO REGIME JURÍDICO:

4.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância do número de vagas abertas de acordo com a necessidade de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.2. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Piraí do Sul e a Lei Municipal nº 2.275/2019.



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.3 O contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

4.4. No caso de desistência, renúncia ou eliminação de alguma candidata, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelas demais candidatas, observando-se a ordem decrescente de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição da candidata importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção, total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou qualquer meio eletrônico.

5.4. Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento, de forma completa e correta, de todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações.

5.5. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente na modalidade **presencial**, na Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social, no endereço Rua XV de novembro n.º 196, Piraí do Sul/PR, **durante os dias úteis do período de inscrições, que será de 04 de outubro ao dia 29 de outubro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 16h30.**

5.6. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação do pagamento da taxa.

5.7. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade da candidata, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame a candidata que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.8. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em desconsideração da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5.9. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. A candidata com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá ao total das vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes previstas no edital.

6.1.1. Caso o número de vagas existentes para o cargo, for inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.

6.2. O percentual de vagas reservado para o cargo previsto neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:

6.3.1. declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

6.3.2. Preencher no ato da inscrição o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e assinado conforme Anexo III, deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual a candidata é portadora, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso da candidata, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

Obs.: Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.3.3. Entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

6.3.4. A candidata com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerada como não portadora de deficiência, perdendo o direito à reserva de



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, a candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.3.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando a candidata à ampla concorrência.

6.3.6. No ato da inscrição, a candidata com necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

6.3.7. A candidata com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.3.8. As deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. A candidata inscrita como Pessoa com Deficiência, caso seja aprovada no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.3.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. Para investidura no cargo será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme consta na tabela do “item 1”.

7.2. O prazo máximo para pagar a taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil do território nacional ou pela Internet via “bankline” será **até o dia 10 de novembro de 2021**.

7.3. O pagamento da taxa de inscrição referido no **item 7.2** deverá ser realizado por meio de Guia de Arrecadação, seguindo as instruções entregues à candidata, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

7.4. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no **item 7.2** serão indeferidas.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.5. Solicitação de isenção de pagamento da taxa de Inscrição:

7.5.1. De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição a candidata que, cumulativamente:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) da candidata, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

b) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.5.2. A isenção deverá ser solicitada durante a inscrição, no período estipulado no item 5.5 deste Edital, quando a candidata deverá, obrigatoriamente, preencher os campos, no qual deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

7.5.3. Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da pré-inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.

7.5.4. O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período determinado, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, a candidata também deverá atender as condições para inscrição previstas no presente Edital, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.

7.5.5. As candidatas que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição deverão consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município que deverá ser publicada a relação das isenções até o dia 05 de novembro.

7.5.6. As candidatas cujas solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição tiverem sido indeferidas poderão realizar o pagamento até a data limite de 10 de novembro, conforme item 7.2 deste Edital.

7.5.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 12 de novembro de 2021.

8.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

8.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e encaminhado no endereço eletrônico setep@piraidosul.pr.gov.br dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do Edital referido no item

8.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até um dia útil, após a publicação do item 7.3, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Piraí do Sul - PR, **na data de 20 de novembro de 2021, às 14 horas** em local a ser divulgado, através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de 18 de novembro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, contadas a partir de seu início.

9.2 Os portões do local da realização da Prova Objetiva serão abertos às 12 horas e 30 minutos e fechados às 13 horas e 30 minutos. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatas.

9.3. A Prova Objetiva será realizada por todas as candidatas. A não realização da Prova Objetiva acarretará na imediata eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. As candidatas apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidas de:

a) Obrigatoriamente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado com o devido comprovante de depósito bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público, sendo considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97;

c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) A candidata impossibilitada de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia ou por Boletim Eletrônico.

9.5. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

9.6. Será de exclusiva responsabilidade da candidata a verificação do local da prova.

10.DA PROVA OBJETIVA:

10.1. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, distribuídas em matérias conforme o **Anexo VI** deste Edital, sendo 10 de português, 5 de raciocínio lógico, 5 de conhecimentos gerais e 10 de conhecimentos específicos.

10.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo VI, deste Edital.

10.3. A candidata deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade da candidata não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa, não podendo haver rasuras.

10.4. A candidata que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatas no local da prova:

a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 9.4.b, ou na sua falta boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 9.4. d;



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

10.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidata da sala de provas.

10.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. A candidata não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da candidata e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.9. As 02 (duas) últimas candidatas só poderão deixar a sala juntas, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

10.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#) a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

10.11. A candidata poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico, Anexo IV, conforme modelo devidamente fundamentado, enviado ao endereço eletrônico setep@piraidosul.pr.gov.br dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Gabarito referido no item 10.10.

10.12. Requerimentos fora do prazo serão indeferidos.

10.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todas as candidatas da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

10.14. A divulgação do resultado de eventuais Recursos será publicada em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 24 de novembro de 2021.

10.15. A divulgação dos aprovados na prova objetiva será publicada em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 26 de novembro de 2021.

10.16. Considerar-se-á APROVADA a candidata que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto.

10.17. A candidata **NÃO** poderá retirar o caderno de prova do local.

10.18. A prova estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul após a aplicação da mesma, no primeiro dia útil.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidata e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a candidata que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Tiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa.
- d) Tiver a maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.
- e) Tiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

12.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

12.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Fórmula	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	n° de acertos x 4	40
Raciocínio Lógico	05	n° de acertos x 2	10
Conhecimentos Gerais	05	n° de acertos x 2	10
Conhecimentos Específicos	10	n° de acertos x 4	40
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

12.1.2. Será considerada aprovada na prova objetiva a candidata que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.1.3. A candidata que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificada do PSS.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

13.1. Serão convocadas para a **2ª Fase (Avaliação Psicológica)** as candidatas aprovadas e classificadas na proporção de 15 (quinze) vezes o número de vagas, aplicando-se em caso de igualdade de notas os critérios de desempate previstos no presente Edital.

13.1.1. Todas as candidatas ao cargo classificadas na **1ª fase**, através do Edital específico que publicará o resultado das provas objetivas (1ª Fase), serão convocadas para em data(s), local(is) e horário(s) a serem definidos submeterem-se a Avaliação Psicológica, constituindo-se essa fase, apenas **eliminatória**.

13.1.2. A candidata que não comparecer, por qualquer motivo, na data, local e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

13.1.3. A Avaliação Psicológica visa a apurar as condições necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho da candidata no exercício do cargo.

13.1.4. A referida avaliação consistirá de aplicação coletiva de teste psicológico e entrevista individual, dos quais, resultará parecer técnico.

13.1.5. O resultado desta avaliação implicará na eliminação da candidata no concurso, assegurando-se o direito de conhecer os motivos determinantes de sua reprovação através da convocação para devolutiva da avaliação.

13.1.6. Caso a candidata aprovada seja convocada para a admissão após o referido prazo de validade, será necessário submeter-se a nova Avaliação Psicológica.

13.1.7. A Avaliação Psicológica destina-se à avaliação do perfil da candidata, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho no exercício de suas funções, segundo os parâmetros estabelecidos pela descrição do cargo e análise de competências adotada como padrão.

13.1.8. Os perfis psicológicos ocupacionais são baseados nas atribuições e atividades do cargo, e são elaborados em conjunto com os gestores a partir de padrões mínimos de desempenho estabelecidos.



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

13.2. Aspectos Psicológicos que Serão Avaliados:

13.2.1. Personalidade: Serão avaliados os aspectos sócio-afetivo-emocionais, relacionamento interpessoal, flexibilidade de conduta, capacidade de autocontrole, capacidade de administrar conflitos, senso de autoridade, impulsividade e controle da ansiedade e agressividade;

13.2.2. Aptidões específicas: Serão avaliadas as seguintes aptidões: memória, fluência verbal, comunicação, iniciativa, atenção concentrada, percepção, precisão e capacidade de julgamento.

13.3. Sobre a Avaliação: Abrangência, Aplicação e Avaliação:

13.3.1. Testes e instrumentos de avaliação psicológica que serão utilizados: Teste de personalidade coletivo e entrevista individual.

13.3.2. A avaliação é integrada pela análise de dados obtidos por meio da aplicação de técnicas e métodos, realizado em duas etapas, a saber:

a) Etapa coletiva: constituída pela aplicação simultânea de teste projetivo a todas as candidatas convocadas.

b) Etapa individual: constituída por procedimentos de aplicação da entrevista individual.

13.3.3. A análise da avaliação será realizada de forma global, levando-se em conta todos os dados obtidos por meio dos respectivos instrumentos de avaliação, teste projetivo e entrevista individual, obtendo-se o parecer final pela verificação do desempenho da candidata no seu conjunto.

13.3.4. A divulgação dos resultados será feita somente após a realização da avaliação em todas as candidatas.

13.4. Resultados Possíveis:

13.4.1. Os resultados serão através de um dos conceitos:

1. **Apto:** significando que a candidata apresentou no concurso, perfil de competências e habilidades pessoais compatíveis com o perfil descrito para o cargo de Mãe Social.

2. **Inapto:** significando que a candidata não apresentou no concurso, perfil de competências e habilidades pessoais compatíveis com o perfil descrito para o cargo de Mãe Social.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3. **Ausente:** significando que a candidata não foi avaliada, em razão de não comparecimento a avaliação psicológica.

13.4.2. A candidata será convocada em horário e local para receber a Devolutiva da avaliação psicológica realizada pela equipe.

13.4.3. A inaptidão na avaliação não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica tão somente que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções para o cargo de MÃE SOCIAL.

13.4.4. A inaptidão, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções de MÃE SOCIAL, em nada interferindo no que respeita ao prosseguimento do seu exercício profissional normal, na função que ocupe.

13.4.5. Nenhuma candidata inapta será submetida a nova avaliação ou prova dentro do presente PSS.

13.4.6. As candidatas cuja avaliação resultar em conceito INAPTA estarão eliminadas do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Da divulgação dos resultados, conforme preceitua presente Edital, constarão apenas as candidatas consideradas aptas.

13.5.1. Após a divulgação do resultado, a candidata que julgar incorreta a sua avaliação, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso.

13.5.2. Os recursos serão dirigidos a Comissão de PSS e endereçado ao seu Presidente e entregues, mediante protocolo, no horário de expediente, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal.

13.5.3. Havendo recurso, a candidata poderá ser assessorada por Psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de Avaliação Psicológica.

13.5.4. A candidata, se julgar necessário, poderá solicitar, mediante requerimento protocolado na Prefeitura de Piraí do Sul, em dias, no horário de expediente, o procedimento denominado Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões de sua NÃO INDICAÇÃO, não invalidando a solicitação do recurso administrativo (Resolução CFP nº 01/02).

13.5.5. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgada a candidata, individualmente, necessitando ser agendado com o profissional



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, uma vez que não é permitida a remoção dos testes da candidata do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. Aplicados os critérios de desempate, publicar-se-á a lista de Classificação Final em ordem decrescente de pontuação.

14.2. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. As candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.piraidosul.pr.gov.br

15.2. A convocação conterà:

- I. O nome da candidata.
- II. A classificação da candidata neste Processo Seletivo.
- III. O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.

15.3. A convocação dar-se-á no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

15.4. Serão exigidos do convocado, a original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- III. Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou justificativa;
- IV. PIS ou PASEP (quando possuir);
- V. Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- VII. Comprovante de Escolaridade exigida;
- VIII. Comprovante de endereço;
- IX. Carteira de Trabalho;
- X. Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
- XI. 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- XII. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII. Atestado Médico comprovando ter aptidão física e mental;
- XIV. Declaração de Bens e Valores (Conforme Decreto Municipal nº 063/2010).
- XV. Indicação de conta bancária para recebimento dos salários;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

15.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação importará na imediata eliminação da candidata.

15.6. A candidata convocada deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação constante no subitem 15.4 deste Edital.

15.7. A candidata convocada que deixar de comparecer no prazo citado no *subitem* 15.6 para assinatura do contrato, será considerado desistente, sendo convocada a candidata subsequente da relação de classificadas.

15.8. A candidata que não demonstrar interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o Termo de Desistência desta, ficando assim, eliminada da Lista de Classificação. No entanto, a candidata poderá assinar o Termo de Desistência e optar por aguardar outra vaga, porém, ficará no último lugar da Lista de Classificação dentre os aprovados no presente processo, podendo ainda continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade desse Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade máxima por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas contidas neste Edital.

16.3. É de inteira responsabilidade da candidata, acompanhar de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br, reservando a Prefeitura do Município de Piraí do Sul o direito de desclassificar do PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

16.4. Comprovada, a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, a candidata será excluída no Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, será comunicado o Ministério Público.

16.5. A candidata após ser contratada não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-los nos exercícios das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

16.6. O município não arcará com as despesas que possam ocorrer após a contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado sua locomoção até o local em que irá trabalhar bem como a alimentação.

16.7. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração e julgamento das Provas Objetiva e Psicológica, assim como de todo o processo.

16.8. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando a candidata aprovada o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

16.9. A candidata aprovada obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, sendo considerada de sua responsabilidade a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, quando devolvido pela Empresa de Correios.

16.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

16.11. O recurso contra esse Edital poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico setep@piraidosul.pr.gov.br até o dia 1º de outubro de 2021, conforme modelo de requerimento, Anexo IV deste Edital, postado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.12. Dos anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Anexo III – Requerimento de Inscrição Pessoa Com Deficiência

Anexo IV – Requerimento de Recurso.

Anexo V – Atribuições do Cargo.

Anexo VI – Conteúdo Programático;

Anexo VII – Cronograma.

Piraí do Sul - PR, 27 de setembro de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO SOCIO-ECONÔMICO

Identificação da Candidata:

Nome					
Data de nascimento				Estado civil	
Endereço					
Telefone		Celular		Cidade	
Endereço eletrônico					

Situação Sócio-econômica Familiar (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda, incluindo você)

Possui algum Benefício Social?		Sim		Não
Qual?				
Valor: R\$				
Número de Identificação Social (NIS)				
Como vive?	com a família	sozinha	em pensão	
Situação de moradia	própria	alugada	cedida	

Nome (só o primeiro)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda R\$

Despesas Familiares Mensais:

Aluguel	R\$	Financiamento	R\$	Alimentação	R\$
Água	R\$	Luz	R\$	Telefone	R\$
Gás	R\$	Transporte	R\$	Saúde	R\$

Descreva neste espaço as informações relacionadas à sua situação socioeconômica ou familiar que julgue relevantes.

Fico ciente de que o preenchimento deste Formulário não significa o deferimento da isenção de taxa. Autorizo a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado solicitar outros documentos e realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares se necessário.

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura da candidata



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:
Nome:
CPF:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatas portadoras de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999;

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da candidata

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO V

1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, aos menores e a casa-lar que lhes forem confiados. A mãe social.

2. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS:

I–Acolher a criança, adolescente e jovem quando chegar à CASA LAR, explicar-lhe as normas da casa;

II - Realizar serviços que compreende o cuidado da segurança física, higiene e alimentação da criança, adolescente e jovem, nos períodos diurno e/ou noturno;

III - Acompanhar as atividades domésticas das crianças, adolescentes e jovens, tais como: arrumar a cama; lavar, enxugar e guardar louças; entre outros; explicando-lhes o cuidado com os materiais de higiene utilizados.

IV - Mostrar às crianças, adolescentes e jovens a importância da higiene e conservação da casa e utensílios em geral;

V - Prestar atendimento geral às crianças, adolescentes e jovens no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades, tais como:

a) escola - acompanhar o desempenho escolar;

b) saúde - acompanhar as crianças, adolescentes e jovens a consultas médicas, odontológicas, psicológicas, entre outras;

c) lazer - estar junto das atividades de lazer;

d) cultura – acompanhar as crianças, adolescentes e jovens nas oficinas do CRAS e CREAS e em outros eventos culturais;

VI - Atender da alimentação observando as diversas faixas etárias, levando em conta que a alimentação é imprescindível, pois promove o desenvolvimento físico, psicológico e emocional da criança, adolescente e jovem;

VII – Zelar pelo resguardo de informações referentes às crianças, adolescentes e jovens e à entidade;

VIII – Proporcionar o seguimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças, adolescentes e jovens colocados sob seus cuidados;

IX – Administrar corretamente medicamentos que se fizerem necessários aos abrigados, comunicando à coordenação da CASA LAR, com antecedência de uma semana, o término dos mesmos para a continuidade do tratamento;

X – Zelar pelo patrimônio constituído da CASA LAR, comunicando à coordenação sobre qualquer tipo de deterioração ou estrago provocado por terceiros ou mesmo em razão do uso;



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

XI – Fazer bom uso dos serviços públicos, tais como: água, luz e telefone; além de conservar e utilizar convenientemente o imóvel, os móveis, os utensílios e os alimentos disponíveis;

XII – Comunicar à coordenação, com antecedência, a necessidade de compras referentes à alimentação, vestuário, material escolar, medicamentos, entre outros itens;

XIII - Respeitar os horários e rodízios impostos pela coordenação;

XIV - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento Interno;

XV - Cumprir e fazer cumprir o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolvam, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimais; conjuntos numéricos complexos; números de grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem).

CONHECIMENTOS GERAIS:

O Município de Piraí do Sul: Histórico do Município. Contexto local: caracterização do Município. Aspectos turísticos: atrações naturais e culturais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

Lei 13.306/2016 que altera o ECA, Lei nº12796/2013 e suas alterações
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm.

Lei 13005/2014 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm



Piraí do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VII

CRONOGRAMA:

Descrição	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico	27/09/2021
Recurso contra o Edital	01/10/2021
Inscrições – início	04/10/2021
Prazo Final das Inscrições	29/10/2021
Prazo final para recolhimento da taxa de inscrição	10/11/2021
Homologação das Inscrições	12/11/2021
Divulgação do Ensalamento	18/11/2021
Data da aplicação da Prova Objetiva	20/11/2021
Divulgação dos Gabaritos das Provas	22/11/2021
Prazo final para Recurso Contra o Gabarito	24/11/2021
Publicação de Novo Gabarito (se houver)	25/11/2021
Publicação do Resultado Preliminar - Prova Objetiva	26/11/2021
Convocação para Prova Psicológica	26/11/2021
Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica	10/12/2021
Convocação para Devolutiva - Resultado da Avaliação Psicológica	10/12/2021
Recurso Contra Resultado da Avaliação Psicológica	11/12/2021
Publicação Resultado Final	14/12/2021
Prazo para Recurso Contra o Resultado Final	16/12/2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17/12/2021

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.